



Publicado nesta data conforme disposição
do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do
Município

Em: 14/04/2020

Agatha S. Moreira

Agatha Silva Moreira

Assessora

Decreto nº 2.900/2020

CPF: 021.110.371-33

CÂMARA MUN. DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

PUBLICADO

Dia 14/04/2020


Wathylla Silva Ferreira

Diretor Legislativo da CMSFX

LEI Nº 579/2020
DE 14 DE ABRIL DE 2020.

CÂMARA MUN. DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

PUBLICADO

Dia 14/04/2020


Wathylla Silva Ferreira

Diretor Legislativo da CMSFX

Portaria nº 000/2010

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU A UNIÃO ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO PARÁ/SPU/PA, PARA USO EXCLUSIVO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE CASA DE SAÚDE INDÍGENA/CASAI DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDIGENA KAYAPÓ EM SÃO FÉLIX DO XINGU/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a União, através da **Superintendência do Patrimônio da União do Estado do Pará**, estabelecida a Av. Senador Lemos nº 4.700 – bairro Sacramento – CEP 66120-000 - Belém/PA, para uso exclusivo de implantação de projeto de construção, incorporação e funcionamento da Unidade Casa de Saúde Indígena / CASAI, vinculada ao Distrito Sanitário Especial Indígena / DSEI-KAIAPÓ do Pará, órgão da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, o imóvel localizado na área descrita como LOTE 001 / QUADRA 008 / SETOR 009, localizada na Avenida Nelsin Celestino dos Santos s/n – Setor Aeroporto – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA, com as seguintes Coordenadas Geográficas e descrição: partindo do marco P-012, coordenada plana UTM 9.265.736,995 m, Norte e 394.223,251 m Leste, Datum Sirgas 2000, Zona 22M, Meridiano central 51°W Gr, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 36,29 m e azimute plano de 114°21'44" chega-se ao marco P-013, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 98,55 m e azimute plano de 204°23'47" chega-se ao marco P-014, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 10,28 m e azimute plano de 294°47'51" chega-se ao marco P-015, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 28,53 m e azimute plano de 204°23'48" chega-se ao marco P-016, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 36,86 m e azimute plano de 294°21'40" chega-se ao marco P-011, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 127,47 m e azimute plano de 29°16'49" chega-se ao marco P-012, ponto inicial da descrição deste perímetro, em favor da União através da Superintendência do Patrimônio da União do Estado do Pará.


Minervina Mara de Barros Silva

Prefeita Municipal

CPF- 679.341.612-04



§ 1º. O imóvel objeto da presente doação, possui as seguintes informações técnicas: Área total 5.005,04 m²; Perímetro 337,98 m; Frente para Rua Nelsin Celestino dos Santos; Norte para Lote 002 e Rua Nelsin Celestino dos Santos; Leste para Lote 002 e Rua João Batista da Costa; Sul para Rua João Batista da Costa, Estrada Carroçável e Rua do SIVAM e a Oeste para Estrada Carroçável, Rua do SIVAM e Rua Nelsin Celestino dos Santos.

§ 2º. São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:

1. Georreferenciamento composto pelos seguintes documentos - Croqui da área com Mapa de localização; Memorial Descritivo; Anexo de dados técnico; e Fotos de imagem de satélite.

Art. 2º. Fica o Município de São Félix do Xingu/PA autorizado a abrir mão da cláusula de reversibilidade prevista na Lei Municipal nº. 371/2009, de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Fica o Município de São Félix do Xingu/PA, através do Departamento Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SEMURB autorizado a emitir o Título Definitivo de Propriedade Urbana em favor da União através da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Pará – SPU/PA, para uso exclusivo de implantação de projeto de construção, incorporação e funcionamento da Unidade Casa de Saúde Indígena / CASAI, vinculada ao Distrito Sanitário Especial Indígena / DSEI-KAIAPÓ do Pará, órgão da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde.

Art. 4º. Fica autorizado a União através da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Pará – SPU/PA), estabelecida a Av. Senador Lemos nº 4.700 – bairro sacramento – CEP 66120-000 - Belém/PA, inscrita no CNPJ nº 00.489.828/0028-75, a proceder o devido registro junto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de São Félix do Xingu/PA, do respectivo Título Definitivo de Propriedade Urbana.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - ESTADO DO PARÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2020.


MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/PA.